

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

Nº 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE** à **MIXVALE MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.802.478/0001-14, com o endereço na Fazenda Boa Esperança CEP: 75980-000 Paraúna – GO, a presente **CERTIDÃO DE USO DE SOLO para extração de areia de sequeiro.**

ÁREA CERTIFICADA: 99,79 ha

ENDEREÇO: BOA ESPERANÇA

PROPRIETÁRIO (A) / ARRENDAMENTO: ERLITO GOMES SARDINHA

MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: -16°50'54.687"

Longitude do ponto de amarração: -50°30'07.703"

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
1	-16°50'54.687"	-50°30'07.703"	24	-16°50'35.846"	-50°30'23.920"
2	-16°50'53.746"	-50°30'07.703"	25	-16°50'32.839"	-50°30'23.920"
3	-16°50'53.746"	-50°30'09.799"	26	-16°50'32.839"	-50°30'20.147"
4	-16°50'52.311"	-50°30'09.799"	27	-16°50'32.839"	-50°30'20.147"
5	-16°50'52.311"	-50°30'11.874"	28	-16°50'32.839"	-50°30'20.147"
6	-16°50'51.329"	-50°30'11.874"	29	-16°50'30.368"	-50°30'20.147"
7	-16°50'51.329"	-50°30'13.159"	30	-16°50'30.368"	-50°30'17.499"
8	-16°50'50.199"	-50°30'13.159"	31	-16°50'26.849"	-50°30'17.499"
9	-16°50'50.199"	-50°30'14.428"	32	-16°50'26.849"	-50°29'41.744"
10	-16°50'48.353"	-50°30'14.428"	33	-16°50'34.107"	-50°29'41.744"
11	-16°50'48.353"	-50°30'14.428"	34	-16°50'34.107"	-50°29'40.287"
12	-16°50'48.353"	-50°30'15.754"	35	-16°50'41.526"	-50°29'40.287"
13	-16°50'47.003"	-50°30'15.754"	36	-16°50'41.526"	-50°29'42.560"
14	-16°50'47.003"	-50°30'16.818"	37	-16°50'51.158"	-50°29'42.560"
15	-16°50'45.119"	-50°30'16.818"	38	-16°50'51.158"	-50°29'40.616"
16	-16°50'45.119"	-50°30'18.181"	39	-16°50'55.132"	-50°29'40.616"
17	-16°50'41.212"	-50°30'18.181"	40	-16°50'55.132"	-50°29'43.322"
18	-16°50'41.212"	-50°30'19.748"	41	-16°51'00.790"	-50°29'43.322"
19	-16°50'39.674"	-50°30'19.748"	42	-16°51'00.790"	-50°29'52.242"
20	-16°50'39.674"	-50°30'21.430"	43	-16°50'59.758"	-50°29'52.242"
21	-16°50'37.988"	-50°30'21.430"	44	-16°50'59.758"	-50°29'53.399"
22	-16°50'37.988"	-50°30'22.649"	45	-16°50'58.653"	-50°29'53.399"
23	-16°50'35.846"	-50°30'22.649"	46	-16°50'58.653"	-50°29'57.768"

47	-16°50'58.653"	-50°29'57.768"	51	-16°50'55.322"	-50°30'04.877"
48	-16°50'56.389"	-50°29'57.768"	52	-16°50'54.867"	-50°30'04.877"
49	-16°50'56.389"	-50°29'58.995"	53	-16°50'54.687"	-50°30'07.703"
50	-16°50'55.322"	-50°29'58.995"			

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A presente certidão está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº **14907/2025** e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida certidão está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.

Fica, contudo terminantemente PROIBIDA à utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área certificada, evitando prejuízos à fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o requerente a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração mineraria sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão competente.

A presente tem VALIDADE DE DOIS ANOS, contados da emissão.

Paraúna, 13 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente
Decreto: 006/2025

TAÍS MOURA DA SILVA
Chefe do Núcleo de apoio ao Produtor Rural
Decreto: 129/2025